



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter emergencial e temporário de duas (02) Agentes Comunitárias de Saúde - ACS.

O Prefeito Municipal de Nova Brésia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, em número de duas (02) vagas para desempenhar função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.486, de 28 de março de 2023 com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e na Lei Municipal nº 1.236/2001 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 012/2013, de 25 de abril de 2013.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores designados através da Portaria nº 057/2023, de 31 de março de 2023.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.novabrescia.rs.gov.br.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Legislação Municipal.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de prova escrita para os candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo período de um (01) ano, prorrogável por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Nº DE VAGAS	CARGO	REQUISITOS/HABILITAÇÃO MÍNIMA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	a) Residir na área geográfica de abrangência do Programa ESF do Município. b) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(1) c) Haver concluído o ensino médio e ter	R\$ 2.640,00 + Insalubridade Constitucional (2)	40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	d) Idade mínima de 18 anos.		
1	Para o exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a contratação (o não cumprimento desta regra é causa para rescisão contratual).		
2	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI.		

2.1.1 Atribuições:

Descrição Sintética: Fazer a ligação entre as famílias e os serviços de saúde visitando cada domicílio da sua área de atuação; realizar o mapeamento da área, o cadastramento das famílias estimulando a comunidade em relação às ações de saúde.

Descrição Analítica: Realizar mapeamento de sua área, cadastrando as famílias e atualizando permanentemente este cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-os e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico quando necessário; realizar por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, informando aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações de educação e vigilância em saúde, com ênfase na promoção da mesma e na prevenção de doenças; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção em saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras. Manter a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco e estar em contato permanente com as famílias, acompanhando pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. Participar em capacitações inerentes ao emprego de ACS que forem indicados pelo Município. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

2.1.2 A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.1.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2 Além do vencimento, os contratados farão jus aos direitos previstos na Lei Municipal n.º 1.263/2003 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, bem como da Lei Municipal n.º 2.486/2023.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários contidos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão designada ou por servidor por ela designado, junto à sede do Município, sito à Av. Bento Gonçalves, nº 1.400, Bairro Centro, neste Município de Nova Brésia, no período compreendido entre às **8 horas do dia 04 de abril às 17 horas do dia 26 de abril de 2023.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Apresentar o Formulário de Inscrição (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares, se for do sexo masculino, e prova de quitação eleitoral, para ambos os sexos.

4.1.4 Comprovante de possuir no ato da inscrição, idade mínima de 18(dezoito) anos completos;

4.1.5 Cópia do CPF;

4.1.6 Comprovante de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.

4.1.7 Comprovante de residência, poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1 CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1.1 A classificação dos candidatos será efetuada através de aplicação de **Prova Escrita**.

a) **PROVA ESCRITA** de caráter eliminatório/classificatório, à qual se sujeitarão todos os candidatos inscritos;

6.2. DA PROVA ESCRITA

6.2.1 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria de Português, Legislação e Conhecimentos Específicos, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

6.2.2 A pontuação da prova escrita será avaliada segundo os critérios da tabela, abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO POR DISCIPLINA	TOTAL DE PONTOS
Escrita	Português	10	2,00	20	100
	Legislação	05	2,00	10	
	Conhecimentos Específicos	25	2,80	70	

6.2.3. O conteúdo programático está relacionado no ANEXO I do presente Edital.

6.2.4 Às questões corretas serão atribuídas pontuação conforme tabela acima, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

6.2.5 Cada questão conterà 05 (cinco) opções de resposta e somente 01 (uma) será considerada correta.

6.2.6 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão realizada pela Comissão.

6.2.6.1 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6.2.6.2 As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (um) e se destinará à identificação dos candidatos.

6.2.7 A prova escrita terá caráter eliminatório/classificatório.

6.2.8 A prova escrita será realizada no dia **06 de maio de 2023**, às 8h30min, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Madre Assunta Marchetti, sito à Rua Madre Assunta Marchetti, nº 267, Bairro São Cristóvão, nesta cidade.

6.2.9 As provas terão duração de três (03) horas e conterão 40 (quarenta) questões objetivas e uma grade de respostas, que não poderá conter rasuras nem mais de uma opção (resposta) por questão.

6.2.10 Os candidatos terão que se apresentar com antecedência de 15 (quinze) minutos, munidos de comprovante de inscrição e documento com foto para identificação.

6.2.11 Os candidatos poderão adentrar à sua respectiva sala de prova portando somente lápis, caneta esferográfica azul ou preta e borracha.

6.2.12 No primeiro dia útil seguinte da aplicação da prova, a comissão divulgará no site e no mural de publicações da prefeitura o Gabarito das questões.

6.2.13 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até 10 (dez) dias, a Comissão deverá proceder à correção e identificação das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2 A correção das provas se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

7.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

7.4 A prova escrita terá caráter eliminatório/classificatório, isto é, os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos serão excluídos do certame.

7.5 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, pelo site www.novabrescia.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 tiver obtido a maior nota na “Prova de Conhecimentos Específicos”;

9.1.3 tiver obtido a maior nota na “Prova de Legislação”;

9.1.3 tiver obtido a maior nota na “Prova de Português”;

9.1.4 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do **Processo Seletivo** e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico Único dos Servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Públicos do Município e na **lei específica que autoriza a contratação temporária** e o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública;

11.1.7 Apresentar comprovante de endereço (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

11.1.7.1 Para o Agente Comunitário de Saúde serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da contratação; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

11.1.8. Apresentar Documentos pessoais, RG, CPF, Título de eleitor, uma foto 3x4 recente e o número PIS/PASEP, se tiver inscrição.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de doze (12) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória no cadastro de reserva.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11.8 Poderá a Administração Municipal rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

11.8.1. Por superveniência de contratação mediante concurso público;

11.8.2. Desempenho ineficiente das funções;

11.8.3. Necessidade de redução com gasto de pessoal;

11.8.4. Pelo término do prazo contratual;

11.8.5. Por iniciativa da Administração Pública;

11.8.6. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brésia, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI
Prefeito Municipal
Nova Brésia/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ATENÇÃO CANDIDATO: Na prova de português, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor. Quando houver, na disciplina de legislação e conhecimentos específicos, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, obras doutrinárias e publicações não citadas. Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

PORTUGUÊS:

1. Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto.
2. Fonética e Fonologia.
3. Morfologia: As classes de palavras.
4. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração - conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); Concordância verbal e nominal.
5. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; figuras de linguagem; vícios de linguagem

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD
4. LUFT, Celso Pedro. Moderna Gramática Brasileira. Globo

LEGISLAÇÃO

1. Constituição Federal de 1988 - Arts. 1º a 43;
2. Legislação Municipal:
 - Lei Orgânica do Município;
 - Lei Municipal n.º 1.263/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Brésia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Saúde Coletiva:

Políticas públicas da saúde no Brasil.
Sistema Único de saúde (SUS).
Atenção primária à saúde no Brasil.
Processo saúde-doença.
Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos.
Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde.
Vigilância em saúde.
Educação para a saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas.
Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde.
Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

2. Saúde Comunitária:

Estratégia de Saúde da Família (ESF).
Cadastramento, territorialização e abrangência.
Abordagem Familiar no território da Atenção Primária à Saúde.
O trabalho do Agente Comunitário de Saúde (ACS).
Ação do ACS na promoção da saúde, na prevenção e controle das doenças e de agravos e na vigilância à saúde.
Noções de Primeiros Socorros.
Noções de Anatomia e Fisiologia Humana.
Noções de microbiologia e parasitologia.
Direitos dos usuários da saúde.
Acesso a Medicamentos.
Alimentação Saudável.
Doenças e agravos de importância para a saúde pública: sinais, sintomas, riscos, transmissibilidade, diagnóstico, tratamento e notificação de casos.
Atenção, acolhimento, acompanhamento e cuidado à gestante, ao lactante, à criança, ao adolescente, à pessoa idosa, à pessoa em sofrimento psíquico, à pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas, à pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal, aos grupos homossexuais e transexuais, à mulher, ao homem, aos grupos de risco com maior vulnerabilidade social, à população de risco.
Situações de risco à família.
Programas sociais.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232
2. BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
3. BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
4. BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
5. BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
7. BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
8. BRASIL. Decreto nº 9.761/2019 - Política Nacional sobre Drogas.
9. BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
10. BRASIL. Portaria nº 2.436/2017 - Política Nacional de Atenção Básica.
11. BRASIL. Resolução nº 588/2018 - Política Nacional de Vigilância em Saúde.
12. Nova Brésia/RS. Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N.º 001/2023
EDITAL N.º 001/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:
Sexo: () Masc. () Fem	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone Celular:	Telefone residencial:
E-mail:	
Escolaridade:	

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital n.º 001/2023 e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.

Nova Brésia, 03 de abril de 2023.

Assinatura do Candidato

CARGO PRETENDIDO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Inscrição n.º

NOME COMPLETO:

Nova Brésia, _/ _/ 2023.

Assinatura Responsável pela Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA

O ESF Nova Bréscia tem abrangência nas áreas geográficas de 100% (cem por cento) do território municipal, compreendendo 22 (vinte duas) áreas municipais que estão divididas pelo Programa Federal, em 06 (seis) Regiões distintas, cuja definição do território servirá para a equipe programar a suas ações, de acordo com o perfil e as necessidades da comunidade, considerando diferentes elementos e aspectos como ambientais, históricos, demográficos, geográficos, econômicos, sanitários, sociais, culturais entre outros, sendo a área geográfica de abrangência municipal a seguinte:

- 01 - Linha Olinda
- 02 - Linha Pinheiros
- 03 - Linha Bom Princípio
- 04 - Linha Arroio das Pedras
- 05 - Linha Arroio das Pedras Altas
- 06 - Linha Borghetto
- 07 - Linha Jacarezinho
- 08 - Linha Tigrinho Baixo
- 09 - Linha Ernesto Alves
- 10 - Linha Divertida
- 11 - Linha Tigrinho Alto
- 12 - Linha Nossa Senhora do Rosário
- 13 - Linha Caçador
- 14 - Bairro Belvedere
- 15 - Bairro Itália
- 16 - Bairro Bom Princípio
- 17 - Bairro Vida Nova
- 18 - Entrada dos Tigrinhos
- 19 - Bairro São Cristóvão
- 20 - Linha Estefânia
- 21 - A Rua Tiradentes parte pertencente ao Bairro Centro
- 22 - Bairro Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	PRAZO	DATA E HORÁRIO
Abertura das Inscrições	1 dia	04/04/2023 a 26/04/2023
Publicação dos Inscritos	1 dia	Até as 17 hs de 27/04/2023
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	Até as 17 hs de 28/04/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	Até as 17 hs de 02/05/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	Até as 17 hs de 03/05/2023
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	Até as 17 hs de 04/05/2023
Prova Escrita	1 dia	06/05/2023 – 8h30min
Publicação do Gabarito da Prova Escrita	1 dia	Até as 17 hs de 08/05/2023
Correção da Prova Escrita	10 dias	De 08/05/2023 a 17/05/2023
Identificação das provas	1 dia	18/05/2023
Publicação do resultado preliminar Prova Escrita	1 dia	Até as 17 hs de 19/05/2023
Recurso	1 dia	Até as 17 hs de 22/05/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	Até as 17 hs de 23/05/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	Até as 17 hs de 24/05/2023
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	1 dia	Até as 17 hs de 25/05/2023

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

FUNÇÃO: _____

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____
CPF n.º _____ apresento recurso junto à Comissão de Realização do
Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Nova Brésia, ___/___/2023.

Assinatura do candidato